

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 01

Sumário

Atos do Gabinete do Reitor	1
Departamento de Administração de Pessoal	3
Unidades Acadêmicas	7

Atos do Gabinete do Reitor

PORTARIA GR Nº 565, 29 de Julho de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.032281/2024-96, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a TEREZA ANGELICA LOPES DE ASSIS, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2039781, lotada na Faculdade de Medicina - FAMED, do nível 2, da Classe B, com denominação de Professor Assistente, para o nível 1, da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, a partir de 28 de abril de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 28 de abril de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR Nº 793, 29 de Setembro de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.018390/2025-81, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a MARCELO JOSE DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1120961, Aposentado, do nível 2 da Classe B, com denominação de Professor Assistente para o nível 1

da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, a partir de 7 de outubro de 2020, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 7 de outubro de 2020, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 808, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria Nº4067/MEC, de 29/12/2003, e tendo em vista o que consta no processo 23065.025446/2025-54, resolve:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho da Faculdade de Nutrição - FANUT para avaliação de processos de promoção para a classe D, com denominação de Professor Associado, cuja regulamentação da carreira consta na Lei nº 12.772/2012, na disposição a seguir:

MEMBRO	SIAPE
FABIANA ANDREA MOURA	4364569
GABRIEL SOARES BÁDUE	1837265
LEIKO ASAKURA	1478650
THAYSA BARBOSA CAVALCANTE BRANDÃO	2577305

Art. 2º Revogar, a partir de 14 de agosto de 2025, a portaria, Portaria 808 de 8 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 180, em 11/11/2024, que designou a Comissão de Avaliação de promoção funcional para a classe D, com denominação de professor Associado dos docentes da FANUT.

Art. 2º Homologar os atos praticados pela Comissão a partir de 14 de agosto de 2025.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 **Pág. 02**

Art. 3º As presentes designações não integram o quadro das funções remuneradas desta instituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR Nº 828 , 10 de Outubro de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.026572/2025-26 , resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a TIAGO PENNA , ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1560638 , lotado(a) no(a) Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, do nível 4 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto, para o nível 1 da Classe C com denominação de Professor Associado, a partir de 30 de maio de 2025, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal e a Medida Provisória 1.286/2024

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 30 de maio de 2025, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR Nº 831, 10 de Outubro de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023600/2025-53 , resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a **MICHAEL FERREIRA MACHADO** , ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1164377 , lotado(a) no(a) Campus Arapiraca, **do nível 4 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto, para o nível 1 da Classe C com denominação de Professor Associado**, a partir de **4 de outubro de 2025**, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, a Resolução nº

21/2021-Consuni/Ufal e a Medida Provisória 1.286/2024

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **4 de outubro de 2025**, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR Nº 834, 13 de Outubro de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.025582/2025-44 , resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS , ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2776343 , lotado(a) no(a) Instituto de Matemática - IM, do nível 4 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto, para o nível 1 da Classe C com denominação de Professor Associado, a partir de 17 de agosto de 2025, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal e a Medida Provisória 1.286/2024

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de agosto de 2025, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR Nº 931, 11 de Novembro de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.007925/2021-65, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 2 de setembro de 2024, a Portaria nº 218/2023/GR, de 18 de abril de 2023, publicada no Boletim de Pessoal nº 68, em 24 de abril de 2023, que designou JOSE CLEBSON SILVA DE

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 **Pág. 03**

FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3163194, para substituir RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1120919, no exercício da função (código FG-01) de Coordenador da Assessoria Técnica do Departamento de Administração de Pessoal - CATE/DAPP, nas faltas e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme art.38 da Lei nº 8112/1990.

Art. 2º Designar EZEQUIEL DOS SANTOS LOPES LIMA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3249679, para substituir RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1120919, no exercício da função (código FG-01) de Coordenador da Assessoria Técnica do Departamento de Administração de Pessoal - CATE/DAPP, nas faltas e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme art.38 da Lei nº 8112/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 934, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29/12/2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.034479/2025-95, resolve:

Art. 1º Autorizar ERALDO DE SOUZA FERRAZ, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1121262, para conduzir veículo oficial desta Universidade, no período de 11 a 13 de novembro de 2025, em deslocamento à Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, em Recife/PE, para participar do ENCONTRO DA ABEU NORDESTE, tendo em vista indisponibilidade de motorista e conforme o disposto na Lei nº 9.327/1996.

Art. 2º A presente autorização não acarreta efeitos financeiros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 939, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria

no 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no Processo 23065.016598/2025-66, e

Considerando o término da vigência da Portaria nº 658 de 27 de agosto de 2025, do Gabinete da Reitoria, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 142 em 29/08/2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir RICARDO FERREIRA CARLOS DE AMORIM (Presidente), ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1349968, WILLAMYS CRISTIANO SOARES SILVA ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1579025, JORGE RAIMUNDO DA SILVA, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, matrícula SIAPE nº 1621334, como membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Discente, referente ao Processo nº 23065.020372/2022-72, instaurado pelas Portarias nº 603 e 632, do Gabinete da Reitoria, publicadas nos Boletins de Pessoal/Serviços nº 117, de 25/07/2022 e 123, de 01/08/2022, respectivamente.

Art. 2º Homologar os atos praticados pela Comissão a partir de 27 de outubro de 2025.

Art. 3º. As presentes reconduções não integram o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA DAP Nº 1531, 22 de Setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.041044/2019-59, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 629/2020/DAP de 4 de maio de 2020, publicada no Boletim de Pessoal nº 71, em 4 de maio de 2020, que concedeu progressão do nível 3 para o 4 da Classe C, com denominação de professor Adjunto a DOMINGOS SAVIO CORREA, matrícula siape nº 1837255, da seguinte forma:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 **Pág. 04**

I- Onde se lê: "a partir de 18 de novembro de 2019, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2022-ME/SED/SG, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal."

leia-se: "a partir de 1 de março de 2018, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal."

II - Onde se lê: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 18 de novembro de 2019, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2022-ME/SED/SG e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12"

leia-se: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 1 de março de 2018, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1004, 24 de Julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.008949/2025-65, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a **ANDERSON DIEGO DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1415221, lotado no Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, **do nível 1 para o 2, da Classe A, com denominação de Professor Adjunto-A**, a partir de **23 de setembro de 2024**, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **23 de setembro de 2024**, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1616, 29 de Setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.018662/2025-43, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a **MARCELO JOSE DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1120961, Aposentado, **do nível 1 para o 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto**, a partir de **7 de outubro de 2022**, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **7 de outubro de 2022**, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1617, 29 de Setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021956/2025-52, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a **MARCELO JOSE DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1120961, Aposentado, **do nível 2 para o 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto**, a partir de **7 de outubro de 2024**, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **7 de outubro de 2024**, quando

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 05

cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1729, 13 de Outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022421/2025-07, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a **ANTONIO PASSOS LIMA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1119385, lotado(a) no(a) Instituto de Educação Física e Esporte - IEFE, **do nível 2 para o 3 da Classe D, com denominação de Professor Associado**, a partir de **27 de maio de 2024**, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **27 de maio de 2024**, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1732, 13 de Outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.012067/2020-90, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 1290/2020/DAP de 16 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal nº 156, em 16 de outubro de 2020, que concedeu progressão do nível 1 para o 2 da Classe A, com denominação de professor Adjunto A a **THAISSA LUCIO SILVA**, matrícula siape nº 1320545, da seguinte forma:

I- **Onde se lê:** "a partir de **23 de julho de 2020**, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2022-ME/SED/SG, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal."

leia-se: "a partir de **8 de novembro de 2019**, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

II - **Onde se lê:** "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **23 de julho de 2020**, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2022-ME/SED/SG e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12"

leia-se: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **8 de novembro de 2019**, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1753, 14 de Outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022467/2024-37, resolve:

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação (RT), correspondente ao título de **Mestrado**, a **RISIA CARINE MACIEL MEIRA SCHWARTZ LESSA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, matrícula Siape nº 3733378, lotado(a) no (a) Escola Técnica de Artes - ETA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 12.772/2012, a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66/2022.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **12 de agosto de 2024**, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, com base nos instrumentos normativos citados no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 06

PORTARIA DAP Nº 1782, 14 de Outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022386/2025-18, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **JOSÉ CÍCERO CORREIA DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Administrador, classe E, matrícula Siape nº 1085327, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, **do padrão de vencimento 11 para o 12**, com efeitos funcionais a partir de **09 de julho de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **09 de julho de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1785, 14 de Outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022177/2025-74, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **MÔNICA BERNARDO LOPES DOS SANTOS WANDERLEY**, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, classe E, matrícula Siape nº 1645052, lotado(a) no(a) Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEAC, **do padrão de vencimento 18 para o 19**, com efeitos funcionais a partir de **28 de julho de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **28 de julho de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1810, 17 de Outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.008687/2025-39, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a **JARBAS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1743794, lotado no Campus Arapiraca, **do nível 1 para o 2, da Classe C, com denominação de Professor Adjunto**, a partir de **23 de setembro de 2019**, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **20 de março de 2020**, retroagindo 5 (cinco) anos da data da protocolização do pedido de progressão, ocorrida em **20 de março de 2025**, conforme art. 6º da Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº 1/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1786, 15 de Outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022906/2025-92, resolve:

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação (RT), correspondente ao título de **Mestrado**, a **PATRICIA ALMEIDA LIRA SANTOS VEIGA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 3001223, lotado(a) no (a) Campus Arapiraca, de acordo com o art. 17 da Lei nº 12.772/2012, a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66/2022.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **24 de julho de 2025**, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, com base nos instrumentos normativos citados no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 07

PORTARIA DAP Nº 1789, 16 de Outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.028390/2025-90, resolve:

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação (RT), correspondente ao título de **Doutorado**, a **KLEBER LUIS ALVES GUEDES**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2164409, lotado(a) no (a) Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEAC de acordo com o art. 17 da Lei nº 12.772/2012, a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66/2022.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **6 de setembro de 2025**, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, com base nos instrumentos normativos citados no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS

Unidades Acadêmicas

EDITAL Nº 02/2025- FEAC/ UFAL, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR MEDIANTE PROCESSO DE REMOÇÃO DE DOCENTE.

O CONSELHO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL ALAGOAS – FEAC/UFAL torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a CHAMADA PÚBLICA visando o preenchimento de cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, mediante

PROCESSO DE REMOÇÃO DE DOCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, de qualquer unidade, para a FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, Campus A. C. Simões, Maceió-AL.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Este edital se firma nos termos do Artigo no 36 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, onde se lê que remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

1.2 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na remoção do seu cargo para a FEAC, Campus A.C. Simões, em Maceió.

1.3 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de remoção regida por esta Chamada Pública.

1.4 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita

aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento das demais informações, pela internet, durante todo o processo.

1.6 Considera-se como sítio oficial da UFAL na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: <https://feac.ufal.br/pt-br>.

2. DAS VAGAS:

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga para duas áreas de atuação, com as seguintes especificações:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	REGIME DE TRABALHO	CAMPUS DE LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS
Produção e Logística	Doutorado em Administração ou Engenharia da Produção.	40 horas-dedicação exclusiva	Campus A.C. Simões-Maceió	01 (uma)

2.2 O candidato fica ciente de que poderá ser designado a lecionar as seguintes disciplinas:

Gestão da produção, Gestão da Cadeia de Suprimentos 1, Gestão da Cadeia de Suprimentos 2, Gestão da Qualidade e da Produtividade, Gestão de processos e estrutura, Gestão de projetos, Projeto de TCC, Atividades Curriculares de Extensão e Eletivas.

2.3 Conforme necessidade e interesse da FEAC, o candidato aprovado poderá ser convocado a lecionar outras disciplinas aqui não elencadas, respeitando seu perfil acadêmico.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 08

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos mínimos para a participação no processo seletivo de remoção:

3.1.1 Ter a qualificação exigida para a vaga (item 2.1);

3.1.2 Ter qualificação para lecionar o conjunto de disciplinas elencadas para a vaga (item 2.2.);

3.1.3 Estar em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva;

3.1.4 Não estar afastado de suas atividades, por quaisquer motivos, no período previsto para ocorrência deste Edital;

3.1.5 Não ter sido removido ou distribuído nos últimos 3 (três) anos;

3.1.6 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e;

3.1.7 Atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o requerente deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.3 As inscrições serão realizadas no período de 11/10/2025 às 23:59 de 06/11/2025, através do email: direcao@feac.ufal.br, com o seguinte título: "INSCRIÇÃO PROCESSO DE REMOÇÃO EDITAL 05/2023 FEAC".

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao email, os documentos abaixo listados, todos digitalizados em formato de PDF:

3.4.1 Requerimento de inscrição para REMOÇÃO (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado com assinatura digital;

3.4.2 Cópia do diploma de Doutorado, obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em instituição do país, para diplomas obtidos no exterior;

3.4.3 Declaração de Efetivo Exercício;

3.4.4 Declaração da PROGEP ou Direção de Unidade comprovando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar;

3.4.5 Currículo Lattes atualizado com os dados a partir de 2020;

3.4.6 Formulário BAREMA de pontuação para Prova de Títulos (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado;

3.4.7 Declaração de cópias autênticas (ANEXO II) preenchida e assinada;

3.4.8 Documentação comprobatória da prova de títulos, conforme item 3.6.

3.5 Se ao enviar o email de inscrição de que trata o item 3.4, a soma dos documentos ultrapassar o limite de envio do respectivo provedor, o candidato deverá dividi-los em tantas mensagens eletrônicas quantas bastem para enviar a documentação, intitulando-as "INSCRIÇÃO PROCESSO DE REMOÇÃO EDITAL

02/2025 - Parte 1", "INSCRIÇÃO PROCESSO DE REMOÇÃO EDITAL 02/2025- Parte 2", e assim sucessivamente.

3.6 São documentos comprobatórios da Prova de Títulos conforme BAREMA (ANEXO III), os listados abaixo segundo as atividades:

3.6.1 Para as Atividades de Ensino (desde 2020), nas seguintes modalidades:

3.6.1.1 Experiência em docência na graduação e na pós graduação nas áreas definidas pelo edital: apresentar declaração emitida pelo coordenador ou autoridade superior indicando o período em que foram desenvolvidas;

3.6.1.2 Orientação de trabalho de conclusão de curso: apresentar declaração emitida pelo coordenador de curso indicando o aluno, o orientador e a data de defesa.

3.6.2 Para as Atividades de Pesquisa (desde 2020) nas áreas deste edital, nas seguintes modalidades:

3.6.2.1 Artigo completo em periódico e em anais: cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página do trabalho. No caso de anais, a primeira página deverá indicar o local da publicação;

3.6.2.2 Livro publicado: cópia da folha de rosto do livro contendo o nome do candidato e o ISBN;

3.6.2.3 Capítulo de livro publicado: cópia da folha de rosto do livro com ISBN, do sumário e da primeira página do(s) capítulo(s) de autoria do candidato. Em caso de livros, coleções ou de publicação de material/caderno didático (guias de estudos) que não tenham sido originalmente publicados em meio digital, o(s) mesmo(s) podem ser digitalizados apenas em sua capa e/ou página de rosto e ficha catalográfica de forma a comprovar sua publicação;

3.6.2.4 Orientação à alunos em iniciação científica: documento comprobatório emitido pela Instituição;

3.6.2.5 Participação em projeto de pesquisa com fomento: declaração da Agência de Fomento referente à aprovação e participação do candidato.

3.6.3 Para as Atividades de Extensão (desde 2020), nas seguintes modalidades:

3.6.3.1 Coordenação ou participação como membro de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão: cópia de certificado do evento;

3.6.3.2 Coordenação de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade: cópia do certificado do evento, ou declaração do coordenador ou unidade competente.

3.6.4 Para as Atividades de Gestão (desde 2020), em qualquer das modalidades:

3.6.4.1 Documento emitido pela Unidade Acadêmica

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 09

ou Portaria de nomeação.

3.7 Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes.

3.8 A qualquer momento, a Comissão poderá demandar do candidato os trabalhos completos;

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

4.1 O processo avaliativo consistirá na avaliação de títulos por meio da valoração das atividades pedagógicas e da produção científica (nos termos dos Quadros 1, 2, 3 e 4 do ANEXO III deste Edital) num total de 100 pontos.

4.1.1 Serão consideradas na avaliação as atividades desde 2018 em Instituições de Ensino Superior e/ou Instituições de base tecnológica.

4.1.2 Cabe à comissão validar ou não as pontuações apontadas pelos candidatos no BAREMA.

4.2 Será considerado como critério de classificação a NOTA FINAL, obtida pelo somatório das pontuações totais dos Quadros 1, 2, 3 e 4 (ANEXO III).

4.3 Para ser aprovado, o requerente deve alcançar a NOTA FINAL mínima de 50 pontos.

4.4 A classificação geral dos requerentes que atenderam aos requisitos mínimos será definida pela maior NOTA FINAL.

4.5 No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

4.5.1 O docente com maior pontuação no quadro 2;

4.5.2 O docente com maior pontuação no quadro 1.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A comissão avaliadora será constituída por 3 (três) membros efetivos com titulação de doutorado, aprovados pelo Conselho da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

5.2 Cabe à comissão avaliadora realizar o processo de avaliação dos Títulos conforme previsto neste Edital.

5.3 A comissão decidirá quanto ao atendimento, por parte dos requerentes, dos requisitos mínimos, obedecidos os termos do disposto no item 3 deste Edital, e de seus subitens.

5.4 Cabe à comissão realizar a conferência e a análise dos documentos apresentados pelos requerentes interessados, conforme o item 4 deste Edital.

5.5 Cabe à comissão proceder à classificação dos requeutes, nos termos deste Edital.

5.6 É de responsabilidade da comissão julgar os pedidos de revisão do resultado preliminar.

5.8 A composição da Comissão Avaliadora será divulgada na página da FEAC

(<https://feac.ufal.br/pt-br>), após o encerramento e homologação das inscrições.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação preliminar dos resultados será por meio de publicação em endereço eletrônico da FEAC - <https://feac.ufal.br/pt-br>.

6.2 O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 4 e seus subitens.

6.3 Será admitido um único pedido de revisão (por e-mail) da pontuação alcançada no resultado preliminar por candidato, desde que específico, fundamentado e considerando os critérios de pontuação previstos neste Edital.

6.4 O resultado final será obtido conforme indicado no item 4 e seus subitens, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação de que trata o subitem 6.3.

7. DA REMOÇÃO

7.1 Após o resultado final, o docente terá até 15 (quinze dias) úteis para dar entrada no Processo de Remoção junto à PROGEP. Este processo será direcionado à FEAC, que se manifestará positivamente à remoção, segundo o resultado final do edital de remoção. O processo será devolvido à PROGEP para encaminhamento à unidade de origem do docente.

7.2 A concordância do Campus/ Unidade Acadêmica de origem é condição para efetuar-se a remoção do servidor. Após a resposta da FEAC à PROGEP com o resultado do edital, o docente terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação de documento que comprove esta anuência. No caso de não apresentação deste documento no prazo previsto, o processo de remoção do servidor será cancelado, com a preferência passando para o próximo classificado.

7.3 A Remoção do candidato classificado somente ocorrerá após a publicação da portaria pelo DAP/PROGEP.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	06/10/2025	https://feac.ufal.br/pt-br
Prazo para Inscrição	11/10/2025 à 06/11/2025	e-mail: direcao@feac.ufal.br
Homologação das Inscrições	13/11/2025	https://feac.ufal.br/pt-br
Divulgação da Comissão Avaliadora	19/11/2025	https://feac.ufal.br/pt-br
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	27/11/2025	https://feac.ufal.br/pt-br
Interposição de Recurso acerca do Resultado Preliminar	Até 03/12/2025	e-mail: direcao@feac.ufal.br
Resultado Final	17/12/2025	https://feac.ufal.br/pt-br

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as consequências legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, mesmo se já efetivado, sem qualquer ônus para a administração;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190
10

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 0

9.2 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos; os prazos para recursos estão definidos no cronograma deste edital;

9.3 O prazo de validade do presente Edital se findará após a concretização da remoção do candidato aprovado no resultado final.

9.4 Os requerentes que não tiverem seus pedidos de remoção deferidos nos termos do presente Edital terão seu processo encerrado no âmbito da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas.

9.5 A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de remoção atinentes a outras vagas que vierem a existir na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas.

9.6 Será vedada a mudança de área de atuação do docente removido para a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade durante um período de 5 (cinco) anos.

9.7 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão avaliadora responsável por este processo seletivo e, se necessário, juntamente com o Conselho da FEAC.

10. ANEXOS

10.1 Integram este Edital, 4 (quatro) anexos, quais sejam:

10.1.1 Anexo I- Requerimento de inscrição;

10.1.2 Anexo II- Declaração de cópias autênticas;

10.1.3 Anexo III- Critérios de pontuação BAREMA-prova de títulos, onde constam 4 (quatro) quadros: 1- Atividades de Ensino; 2- Atividades de Pesquisa; 3 – Atividades de Extensão, e 4- Atividades de Gestão.

10.1.4 Anexo IV- Formulário de Pontuação BAREMA-prova de títulos, a ser preenchida pelo candidato, na qual constam 4 (quatro) quadros: 1- Atividades de Ensino; 2- Atividades de Pesquisa; 3 – Atividades de Extensão, e 4- Atividades de Gestão, que deverão ser preenchidos pelo candidato, conforme as normas deste Edital.

Prof. GUSTAVO MADEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho da FEAC

SELEÇÃO INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE EDITAL Nº 02 / 2025- FEAC/ UFAL, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo Sr. Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade- FEAC,

Eu, _____, matricula SIAPE nº _____, portador da R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. nº _____ residente _____, telefone celular nº _____ e email _____ venho requerer de V.Sa, a minha inscrição no **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES DA UFAL**, conforme Edital nº 02/2025 FEAC, de 06 de outubro de 2025, estando ciente de que a efetivação da inscrição:

- Implica no comprometimento de lecionar o conjunto de disciplinas elencadas no Edital supracitado (item 2.2), e outras que venham a ser definidas pelo Colegiado do Curso e/ou Direção da FEAC;
- Implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital supracitado e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderei alegar desconhecimento, e
- Implica na adequação aos horários estabelecidos pelo Colegiado do Curso e/ou Direção da FEAC, e
- Não implica na aprovação no processo seletivo regulado pelo edital em questão.

Documentos entregues no ato da inscrição:

- Cópia do documento de identidade ou carteira funcional
- Documento comprobatório, emitido pelo SIAPE, com data do início do exercício na UFAL ou Termo/Declaração de Efetivo Exercício
- Cópia do diploma que comprove a qualificação mínima exigida
- Curriculo lattes atualizado com os dados dos últimos 5 anos, devidamente comprovado ()
- Documentação comprobatória da Prova de Títulos
- Formulário de pontuação BAREMA - Prova de Títulos devidamente preenchido (Anexo I)

Nestes termos,

Peço deferimento.

Maceió, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) requerente

SELEÇÃO INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE EDITAL Nº 02 / 2025- FEAC/ UFAL, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito na seleção interna para REMOÇÃO DE DOCENTE, objeto do Edital nº 02/2025 FEAC, de 06 de outubro de 2025, declaro para os fins de prova junto à Universidade Federal de Alagoas e, somente para efeito de avaliação de títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito à penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º, do Decreto nº 9.094/2017.

_____/ AL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 9 - Nº 190

11

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 0

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO BAREMA- PROVA DE TÍTULOS

Quadro 1 - Atividades de Ensino (a partir de 2020)				
ITEM	DESCRIÇÃO	RELATIVA ÀS ÁREAS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência em docência na graduação	Produção e logística	0,25 por disciplina por semestre completo	5 pontos
2	Experiência em docência na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Produção e logística	0,5 por disciplina por semestre completo	10 pontos
3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de Graduação	-----	0,25 por trabalho	5 pontos
4	Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i>	-----	1,0 por trabalho	10 pontos
Total Atividades de Ensino				30 pontos

Quadro 2- Atividades de Pesquisa (a partir de 2020)				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Artigo completo publicado em periódico qualificado pela CAPES	Produção e Logística	2,5 por artigo extrato A 1 por artigo extrato B	15 pontos
	Publicação de artigo completo em anais de reunião científica com corpo de revisores	Produção e Logística	0,5 por artigo	6 pontos
2	Livros publicados com ISBN	Produção e Logística	1,5 por livro	6 pontos
	Capítulo de livro publicado com ISBN	Produção e Logística	0,5 por capítulo	3 pontos
3	Orientação finalizada a alunos de iniciação científica	1,0 por orientação		5 pontos
	Participação em projeto de pesquisa com fomento	2,5 por projeto		5 pontos
Total Atividades de Pesquisa				40 pontos

Quadro 3- Atividades de Extensão (a partir de 2020)			
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Coordenação de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em <i>pré-reitoria</i> .	2,5 por projeto, produto ou prestação de serviço	7,5 pontos
2	Membro de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em <i>pré-reitoria</i> .	0,5 por projeto, produto ou prestação de serviço	2,5 pontos
3	Coordenação de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	2,5 por evento ou curso	7,5 pontos
4	Membro de equipe de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	0,5 por evento ou curso	2,5 pontos
Total Atividades de Extensão			20

Quadro 4- Atividades de Gestão (a partir de 2020)			
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cargo de chefia (reitor, pró-reitor, direção, coordenação de curso e outros equivalentes).	1 por semestre	6 pontos
2	Membro de órgãos deliberativos ou consultivos da Gestão Universitária.	0,5 por semestre	2 pontos
3	Coordenação de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, de Atividade Prática Curricular Profissionalizante e/ou prática de ensino e Coordenação Geral de Internato.	0,5 por semestre	2 pontos
Total Atividades de Gestão			10

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO BAREMA- PROVA DE TÍTULOS

Quadro 1 - Atividades de Ensino (a partir de 2020)

ITEM	DESCRIÇÃO	RELATIVA ÀS ÁREAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Experiência em docência na graduação	Produção e Logística	0,25 por disciplina por semestre completo (máx 5 pts)		
2	Experiência em docência na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Produção e Logística	0,5 por disciplina por semestre completo (máx 10 pts)		
3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de Graduação	-----	0,25 por trabalho (máx 5 pts)		
4	Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i>	-----	1,0 por trabalho (máx 10 pts)		
Total Atividades de Ensino					

Quadro 2- Atividades de Pesquisa (a partir de 2020)

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Artigo completo publicado em periódico qualificado pela CAPES	Produção e Logística	2,5 por artigo extrato A; 1,0 por artigo extrato B (máx 15 pts)		
	Publicação de artigo completo em anais de reunião científica com corpo de revisores	Produção e Logística	0,5 por artigo (máx 6 pts)		
2	Livros publicados com ISBN	Produção e Logística	1,5 por livro (máx 6 pts)		
	Capítulo de livro publicado com ISBN	Produção e Logísticas	0,5 por capítulo (máx 3 pts)		
Orientação finalizada a alunos de iniciação		1,0 por orientação (máx 5 pts)			

3	científica				
	Participação em projeto de pesquisa com fomento	2,5 por projeto (máx 5 pts)			
Total Atividades de Pesquisa					

Quadro 3- Atividades de Extensão (a partir de 2020)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Coordenação de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em <i>pré-reitoria</i> .	2,5 por projeto, produto ou prestação de serviço (máx 7,5 pts)		
2	Membro de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em <i>pré-reitoria</i> .	0,5 por projeto, produto ou prestação de serviço (máx 2,5 pts)		
3	Coordenação de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	2,5 por evento ou curso (máx 7,5 pts)		
4	Membro de equipe de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	0,5 por evento ou curso (máx 2,5 pts)		
Total Atividades de Extensão				

Quadro 4- Atividades de Gestão (a partir de 2020)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Cargo de chefia (reitor, pró-reitor, direção, coordenação de curso e outros equivalentes).	1 por semestre (máx 6 pts)		
2	Membro de órgãos deliberativos ou consultivos da Gestão Universitária.	0,5 por semestre (máx 2 pts)		
3	Coordenação de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, de Atividade Prática Curricular Profissionalizante e/ou prática de ensino e Coordenação Geral de Internato.	0,5 por semestre (máx 2 pts)		
Total Atividades de Gestão				

EDITAL No 03/2025- FEAC/ UFAL, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 0

12

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR MEDIANTE PROCESSO DE REMOÇÃO DE DOCENTE.

O CONSELHO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL ALAGOAS – FEAC/UFAL torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a CHAMADA PÚBLICA visando o preenchimento de cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, em regime de trabalho de 40 horas semanais, mediante PROCESSO DE REMOÇÃO DE DOCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, de qualquer unidade, para a FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, Campus A. C. Simões, Maceió-AL.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Este edital se firma nos termos do Artigo no 36 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, onde se lê que remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

1.2 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na remoção do seu cargo para a FEAC, Campus A.C. Simões, em Maceió.

1.3 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de remoção regida por esta Chamada Pública.

1.4 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento das demais informações, pela internet, durante todo o processo.

1.6 Considera-se como sítio oficial da UFAL na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: <https://feac.ufal.br/pt-br>.

2. DAS VAGAS:

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento

de uma vaga para duas áreas de atuação, com as seguintes especificações:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	REGIME DE TRABALHO	CAMPUS DE LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS
• Contabilidade Tributária e Perícia,	Graduação em Ciências Contábeis, Mestrado em Ciências Contábeis	40 horas	Campus A.C. Simões-Maceió	01 (uma)

2.2 O candidato fica ciente de que poderá ser designado a lecionar as seguintes disciplinas:

Contabilidade e Legislação Tributária I, Contabilidade e Legislação Tributária II, Perícia Mediação e Arbitragem, Metodologia Científica e Atividades Curriculares de Extensão.

2.3 Conforme necessidade e interesse da FEAC, o candidato aprovado poderá ser convocado a lecionar outras disciplinas aqui não elencadas, respeitando seu perfil acadêmico.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos mínimos para a participação no processo seletivo de remoção:

3.1.1 Ter a qualificação exigida para a vaga (item 2.1);

3.1.2 Ter qualificação para lecionar o conjunto de disciplinas elencadas para a vaga (item 2.2.);

3.1.3 Estar em regime de trabalho de 40 horas semanais;

3.1.4 Não estar afastado de suas atividades, por quaisquer motivos, no período previsto para ocorrência deste Edital;

3.1.5 Não ter sido removido ou distribuído nos últimos 3 (três) anos;

3.1.6 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e;

3.1.7 Atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o requerente deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.3 As inscrições serão realizadas no período de 11/10/2025 a 06/11/2025, até às 23h59min através do e-mail: direcao@feac.ufal.br, com o seguinte título: "INSCRIÇÃO PROCESSO DE REMOÇÃO EDITAL 03/2025 FEAC".

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail, os documentos abaixo listados, todos digitalizados em formato de PDF:

3.4.1 Requerimento de inscrição para REMOÇÃO (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado com assinatura digital;

3.4.2 Cópia do diploma de Mestrado e Doutorado, obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em instituição

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 0

13

do país, para diplomas obtidos no exterior;

3.4.3 Declaração de Efetivo Exercício;

3.4.4 Declaração da PROGEP ou Direção de Unidade comprovando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar;

3.4.5 Currículo Lattes atualizado com os dados desde outubro de 2020;

3.4.6 Formulário BAREMA de pontuação para Prova de Títulos (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado;

3.4.7 Declaração de cópias autênticas (ANEXO II) preenchida e assinada;

3.4.8 Documentação comprobatória da prova de títulos, conforme item 3.6.

3.5 Se ao enviar o email de inscrição de que trata o item 3.4, a soma dos documentos ultrapassar o limite de envio do respectivo provedor, o candidato deverá dividi-los em tantas mensagens eletrônicas quantas bastem para enviar a documentação, intitulando-as "INSCRIÇÃO

PROCESSO DE REMOÇÃO EDITAL 03/2025 - Parte 1", "INSCRIÇÃO PROCESSO DE REMOÇÃO

EDITAL 03/2025 - Parte 2", e assim sucessivamente.

3.6 São documentos comprobatórios da Prova de Títulos conforme BAREMA (ANEXO III), os listados abaixo segundo as atividades:

3.6.1 Para as Atividades de Ensino (desde outubro de 2020), nas seguintes modalidades:

3.6.1.1 Experiência em docência na graduação e na pós graduação nas áreas definidas pelo edital: apresentar declaração emitida pelo coordenador ou autoridade superior indicando o período em que foram desenvolvidas;

3.6.1.2 Orientação de trabalho de conclusão de curso: apresentar declaração emitida pelo coordenador de curso indicando o aluno, o orientador e a data de defesa.

3.6.2 Para as Atividades de Pesquisa (desde outubro de 2020) nas áreas deste edital, nas seguintes modalidades:

3.6.2.1 Artigo completo em periódico e em anais: cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página do trabalho. No caso de anais, a primeira página deverá indicar o local da publicação;

3.6.2.2 Livro publicado: cópia da folha de rosto do livro contendo o nome do candidato e o ISBN;

3.6.2.3 Capítulo de livro publicado: cópia da folha de rosto do livro com ISBN, do sumário e da primeira página do(s) capítulo(s) de autoria do candidato. Em caso de livros, coleções ou de publicação de material/caderno didático (guias de estudos) que não tenham sido originalmente publicados em meio

digital, o(s) mesmo(s) podem ser digitalizados apenas em sua capa e/ou página de rosto e ficha catalográfica de forma a comprovar sua publicação;

3.6.2.4 Orientação à alunos em iniciação científica: documento comprobatório emitido pela Instituição;

3.6.2.5 Participação em projeto de pesquisa com fomento: declaração da Agência de Fomento referente à aprovação e participação do candidato.

3.6.3 Para as Atividades de Extensão (desde outubro de 2020), nas seguintes modalidades:

3.6.3.1 Coordenação ou participação como membro de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão: cópia de certificado do evento;

3.6.3.2 Coordenação de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade:

cópia do certificado do evento, ou declaração do coordenador ou unidade competente.

3.6.4 Para as Atividades de Gestão (desde outubro de 2020), em qualquer das modalidades:

3.6.4.1 Documento emitido pela Unidade Acadêmica ou Portaria de nomeação.

3.7 Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes.

3.8 A qualquer momento, a Comissão poderá demandar do candidato os trabalhos completos;

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

4.1 O processo avaliativo consistirá na avaliação de títulos por meio da valoração das atividades pedagógicas e da produção científica (nos termos dos Quadros 1, 2, 3 e 4 do ANEXO III deste Edital) num total de 100 pontos.

4.1.1 Serão consideradas na avaliação as atividades desde outubro de 2020 em Instituições de Ensino Superior e/ou Instituições de base tecnológica.

4.1.2 Cabe à comissão validar ou não as pontuações apontadas pelos candidatos no BAREMA.

4.2 Será considerado como critério de classificação a NOTA FINAL, obtida pelo somatório das pontuações totais dos Quadros 1, 2, 3 e 4 (ANEXO III).

4.3 Para ser aprovado, o requerente deve alcançar a NOTA FINAL mínima de 50 pontos.

4.4 A classificação geral dos requerentes que atenderem aos requisitos mínimos será definida pela maior NOTA FINAL.

4.5 No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

4.5.1 O docente com maior pontuação no quadro 2;

4.5.2 O docente com maior pontuação no quadro 1.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 **Pág. 0**

14

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A comissão avaliadora será constituída por 3 (três) membros efetivos com titulação de doutorado, aprovados pelo Conselho da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

5.2 Cabe à comissão avaliadora realizar o processo de avaliação dos títulos conforme previsto neste Edital.

5.3 A comissão decidirá quanto ao atendimento, por parte dos requerentes, dos requisitos mínimos, obedecidos os termos do disposto no item 3 deste Edital, e de seus subitens.

5.4 Cabe à comissão realizar a conferência e a análise dos documentos apresentados pelos requerentes interessados, conforme o item 4 deste Edital.

5.5 Cabe à comissão proceder à classificação dos requerentes, nos termos deste Edital.

5.6 É de responsabilidade da comissão julgar os pedidos de revisão do resultado preliminar.

5.8 A composição da Comissão Avaliadora será divulgada na página da FEAC (<https://feac.ufal.br/pt-br>), após o encerramento e homologação das inscrições.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação preliminar dos resultados será por meio de publicação em endereço eletrônico da FEAC - <https://feac.ufal.br/pt-br>.

6.2 O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 4 e seus subitens.

6.3 Será admitido um único pedido de revisão (por e-mail) da pontuação alcançada no resultado preliminar por candidato, desde que específico, fundamentado e considerando os critérios de pontuação previstos neste Edital.

6.4 O resultado final será obtido conforme indicado no item 4 e seus subitens, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação de que trata o subitem 6.3.

7. DA REMOÇÃO

7.1 Após o resultado final, o docente terá até 15 (quinze dias) úteis para dar entrada no Processo de Remoção junto à PROGEP. Este processo será direcionado à FEAC, que se manifestará positivamente à remoção, segundo o resultado final do edital de remoção. O processo será devolvido à PROGEP para encaminhamento à unidade de origem do docente.

7.2 A concordância do Campus/ Unidade Acadêmica de origem é condição para efetuar-se a remoção do servidor. Após a resposta da FEAC à PROGEP com o resultado do edital, o docente terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação de documento que comprove esta anuência. No caso de não apresentação deste documento no prazo

previsto, o processo de remoção do servidor será cancelado, com a preferência passando para o próximo classificado.

7.3 A Remoção do candidato classificado somente ocorrerá após a publicação da portaria pelo DAP/PROGEP.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	06/10/2025	https://feac.ufal.br/pt-br
Prazo para Inscrição	11/10/2025 à 06/11/2025	e-mail: direcao@feac.ufal.br
Homologação das Inscrições	13/11/2025	https://feac.ufal.br/pt-br
Divulgação da Comissão Avaliadora	19/11/2025	https://feac.ufal.br/pt-br
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Até 03/12/2025	https://feac.ufal.br/pt-br
Interposição de Recurso acerca do Resultado Preliminar	Até 03/12/2025	e-mail: direcao@feac.ufal.br

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as consequências legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, mesmo se já efetivado, sem qualquer ônus para a administração;

9.2 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos; os prazos para recursos estão definidos no cronograma deste edital;

9.3 O prazo de validade do presente Edital se findará após a concretização da remoção do candidato aprovado no resultado final.

9.4 Os requerentes que não tiverem seus pedidos de remoção deferidos nos termos do presente Edital terão seu processo encerrado no âmbito da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas.

9.5 A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de remoção atinentes a outras vagas que vierem a existir na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas.

9.6 Será vedada a mudança de área de atuação do docente removido para a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade durante um período de 5 (cinco) anos.

9.7 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão avaliadora responsável por este processo seletivo e, se necessário, juntamente com o Conselho da FEAC.

10. ANEXOS

10.1 Integram este Edital, 4 (quatro) anexos, quais sejam:

10.1.1 Anexo I- Requerimento de inscrição;

10.1.2 Anexo II- Declaração de cópias autênticas;

10.1.3 Anexo III- Critérios de pontuação BAREMA-

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190
15

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 0

prova de títulos, onde constam 4 (quatro) quadros: 1- Atividades de Ensino; 2- Atividades de Pesquisa; 3 – Atividades de Extensão, e 4- Atividades de Gestão.

10.1.4 Anexo IV- Formulário de Pontuação BAREMA- prova de títulos, a ser preenchida pelo candidato, na qual constam 4 (quatro) quadros: 1- Atividades de Ensino; 2- Atividades de Pesquisa; 3 – Atividades de Extensão, e 4- Atividades de Gestão, que deverão ser preenchidos pelo candidato, conforme as normas deste Edital.

Prof. GUSTAVO MADEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho da FEAC

SELEÇÃO INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE EDITAL Nº 03 / 2025- FEAC/ UFAL, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo Sr. Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade- FEAC,

Eu, _____, matricula SIAPE nº _____, portador da R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. nº _____ residente _____, telefone celular nº _____ e e-mail _____, venho requerer de V.Sa, a minha inscrição no **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES DA UFAL**, conforme Edital nº 03/2025 FEAC, de 06 de outubro de 2025, estando ciente de que a efetivação da inscrição:

- Implica no comprometimento de lecionar o conjunto de disciplinas elencadas no Edital supracitado (Item 2.2), e outras que venham a ser definidas pelo Colegiado do Curso e/ou Direção da FEAC;
- Implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital supracitado e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderei alegar desconhecimento, e
- Implica na adequação aos horários estabelecidos pelo Colegiado do Curso e/ou Direção da FEAC, e
- Não implica na aprovação no processo seletivo regulado pelo edital em questão.

Documentos entregues no ato da inscrição:

- Cópia do documento de identidade ou carteira funcional
- Documento comprobatório, emitido pelo SIAPE, com data do início do exercício na UFAL ou Termo/Declaração de Efetivo Exercício
- Cópia do diploma que comprove a qualificação mínima exigida
- Currículo lattes atualizado com os dados dos últimos 5 anos, devidamente comprovado
- Documentação comprobatória da Prova de Títulos
- Formulário de pontuação BAREMA - Prova de Títulos devidamente preenchido (Anexo I)

Nestes termos,
Peço deferimento.
Maceió, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) requerente

SELEÇÃO INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE EDITAL Nº 03 / 2025- FEAC/ UFAL, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito na seleção interna para REMOÇÃO DE DOCENTE, objeto do Edital nº 03/ 2025 FEAC/ UFAL, de 06 de outubro de 2025, declaro para os fins de prova junto à Universidade Federal de Alagoas e, somente para efeito da avaliação de títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito à penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º. do Decreto nº 9.094/2017.

_____/ AL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO BAREMA- PROVA DE TÍTULOS

Quadro 1 - Atividades de Ensino (a partir de outubro de 2020)

ITEM	DESCRIÇÃO	RELATIVA ÀS ÁREAS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência em docência na graduação	Contabilidade e Legislação Tributária; Perícia; Mediação e Arbitragem; Metodologia Científica e Atividades Curriculares de Extensão.	0,25 por disciplina por semestre completo	5 pontos
2	Experiência em docência na pós-graduação stricto sensu	Contabilidade e Legislação Tributária; Perícia; Mediação e Arbitragem; Metodologia Científica e Atividades Curriculares de Extensão.	0,5 por disciplina por semestre completo	10 pontos
3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de Graduação	-----	0,25 por trabalho	5 pontos
4	Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós graduação stricto sensu	-----	1,0 por trabalho	10 pontos
Total Atividades de Ensino				30 pontos

Quadro 2- Atividades de Pesquisa (a partir de outubro de 2020)

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Artigo completo publicado em periódico qualificado pela CAPES	Contabilidade e Legislação Tributária; Perícia; Mediação e Arbitragem; Metodologia Científica e Atividades Curriculares de Extensão.	2,5 por artigo extrato A 1 por artigo extrato B	15 pontos
	Publicação de artigo completo em anais de reunião científica com corpo de revisores	Contabilidade e Legislação Tributária; Perícia; Mediação e Arbitragem;	0,5 por artigo	6 pontos

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025

Pág. 0

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

16

		Metodologia Científica e Atividades Curriculares de Extensão.		
2	Livros publicados com ISBN	Contabilidade e Legislação Tributária; Perícia Mediação e Arbitragem; Metodologia Científica e Atividades Curriculares de Extensão.	1,5 por livro	6 pontos
	Capítulo de livro publicado com ISBN	Contabilidade e Legislação Tributária; Perícia Mediação e Arbitragem; Metodologia Científica e Atividades Curriculares de Extensão.	0,5 por capítulo	3 pontos
3	Orientação finalizada a alunos de iniciação científica		1,0 por orientação	5 pontos
	Participação em projeto de pesquisa com fomento		2,5 por projeto	5 pontos
Total Atividades de Pesquisa				40 pontos

Quadro 3- Atividades de Extensão (a partir de outubro de 2020)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Coordenação de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em pré-reitoria.	2,5 por projeto, produto ou prestação de serviço	7,5 pontos
2	Membro de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em pré-reitoria.	0,5 por projeto, produto ou prestação de serviço	2,5 pontos
3	Coordenação de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	2,5 por evento ou curso	7,5 pontos
4	Membro de equipe de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	0,5 por evento ou curso	2,5 pontos
Total Atividades de Extensão			20

Quadro 4- Atividades de Gestão (a partir de outubro de 2020)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cargo de chefia (reitor, pró-reitor, direção, coordenação de curso e outros equivalentes).	1 por semestre	6 pontos
2	Membro de órgãos deliberativos ou consultivos da Gestão Universitária.	0,5 por semestre	2 pontos
3	Coordenação de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, de Atividade Prática Curricular Profissionalizante e/ou prática de ensino e Coordenação Geral de Internato.	0,5 por semestre	2 pontos
Total Atividades de Gestão			10

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO BAREMA- PROVA DE TÍTULOS

Quadro 1 - Atividades de Ensino (a partir de outubro de 2020)

ITEM	DESCRIÇÃO	RELATIVA ÀS ÁREAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Experiência em docência na graduação	Contabilidade e Legislação Tributária; Perícia Mediação e Arbitragem; Metodologia Científica e Atividades Curriculares de Extensão.	0,25 por disciplina por semestre completo (máx 5 pts)		
2	Experiência em docência na pós-graduação stricto sensu	Contabilidade e Legislação Tributária; Perícia Mediação e Arbitragem; Metodologia Científica e Atividades Curriculares de Extensão.	0,5 por disciplina por semestre completo (máx 10 pts)		
3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de Graduação	-----	0,25 por trabalho (máx 5 pts)		
4	Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós graduação stricto sensu	-----	1,0 por trabalho (máx 10 pts)		
Total Atividades de Ensino					

Quadro 2- Atividades de Pesquisa (a partir de outubro de 2020)

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Artigo completo publicado em periódico qualificado pela CAPES	Contabilidade e Legislação Tributária; Perícia Mediação e Arbitragem; Metodologia Científica e Atividades Curriculares de Extensão.	2,5 por artigo extrato A; 1,0 por artigo extrato B (máx 15 pts)		
	Publicação de artigo completo em anais de reunião científica com corpo de revisores	Contabilidade e Legislação	0,5 por artigo (máx 6 pts)		

2	Livros publicados com ISBN	Tributária; Perícia Mediação e Arbitragem; Metodologia Científica e Atividades Curriculares de Extensão.	1,5 por livro (máx 6 pts)		
	Capítulo de livro publicado com ISBN	Contabilidade e Legislação Tributária; Perícia Mediação e Arbitragem; Metodologia Científica e Atividades Curriculares de Extensão.	0,5 por capítulo (máx 3 pts)		
3	Orientação finalizada a alunos de iniciação		1,0 por orientação (máx 5 pts)		
	Participação em projeto de pesquisa com fomento		2,5 por projeto (máx 5 pts)		
Total Atividades de Pesquisa					

Quadro 3- Atividades de Extensão (a partir de outubro de 2020)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Coordenação de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em pré-reitoria.	2,5 por projeto, produto ou prestação de serviço (máx 7,5 pts)		
2	Membro de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em pré-reitoria.	0,5 por projeto, produto ou prestação de serviço (máx 2,5 pts)		
3	Coordenação de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	2,5 por evento ou curso (máx 7,5 pts)		
4	Membro de equipe de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	0,5 por evento ou curso (máx 2,5 pts)		
Total Atividades de Extensão				

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 0

17

Quadro 4- Atividades de Gestão (a partir de outubro de 2020)			
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Cargo de chefia (reitor, pró-reitor, direção, coordenação de curso e outros equivalentes).	1 por semestre (máx 6 pts)	
2	Membro de órgãos deliberativos ou consultivos da Gestão Universitária.	0,5 por semestre (máx 2 pts)	
3	Coordenação de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, de Atividade Prática Curricular Profissionalizante e/ou prática de ensino e Coordenação Geral de Internato.	0,5 por semestre (máx 2 pts)	
Total Atividades de Gestão			

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A VICE-DIRETORA DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 6º e 7º da Resolução Nº 60/2022-CONSUNI UFAL, de 02 de agosto de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção de Mestrado 2026, referente ao Edital Nº 05/2025 - PPGAU/FAU/UFAL:

- Comissão de Seleção Doutorado:

(Titular) FERNANDO ANTONIO DE MELO SA CAVALCANTI - 2198876

(Titular) MANUELLA MARIANNA CARVALHO RODRIGUES DE ANDRADE - 2574033

(Suplente) CAROLINE GONCALVES DOS SANTOS - 3060172

(Suplente) HELIOFABIO BARROS GOMES - 4421297

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de novembro de 2025.

Registre-se e Cumpra-se.

MARA RÚBIA OLIVEIRA DE ARAÚJO

PORTARIA FAL Nº 74, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e pelo art. 11 do Regimento Interno da Faculdade de Letras, aprovado em Sessão Plenária ocorrida em 26 de fevereiro de 2010, e considerando a solicitação contida no processo de nº 23065.034468/2025-13, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JEANINE WALÉRIA OLIVEIRA BRAGA, Siape nº 2059328, MAYKEW DOUGLAS ASSIS DE GUSMÃO, Siape nº 2154327 e CATARINA SANTOS CLAUDINO RAMOS, Siape nº 2154402, para compor a Equipe de Trabalho que realizará a Avaliação de Desempenho da servidora

Vanessa Elisa da Silva Correia, Siape de nº 1419359, referente ao período de 22 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA SOUTO MAIOR SIQUEIRA LIMA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 190
18

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025 Pág. 0

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br**

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcante

Vice-reitora

João Paulo Fonseca de Almeida

Chefe de Gabinete

Jose Clebson Silva de Farias

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Eliane Barbosa da Silva

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

**Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br**